



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 004/2017

SÚMULA: "Dá denominação de logradouro público que especifica".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua **Pedro Vanelli**, com início na Rua Frei Beda de Gavello e término na Rua Liberato Cavalli Sobrinho no Bairro Tranqueira, área de Agricultura neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 21, 02, 2017

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 07, 03, 2017

Secretário

Vanderlei Giaretta

Presidente

Presidente

Vereador

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 07, 03, 2017

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, facilitando a sua localização e a entrega de correspondências pelos correios e entrega de mercadorias, tendo em vista que a atual rua não possui nome registrado.

Foi trabalhador em um local denominado "Fundão", nessa mesma região onde foi funcionário, comprou um terreno com uma área de 20 alqueires, se tornando um agricultor local, cultivando milho e feijão e ainda atuando na extração de madeira de bracatinga.

Sabe-se que o Senhor Pedro Vanelli foi morador durante muitos anos no Bairro Tranqueira, neste Município. Faleceu em 21 de abril de 1980, com 58 anos.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 21/02/2017

Secretário


Vanderlei Giaretta

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ

EURIPEDES DE SIQUEIRA

CPF 111360806-20

Escrivão de Paz, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos e Tabelionato do Distrito da Sede do Município de Almirante Tamandaré, Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

Edson Antonio Cândido de Siqueira

CPF 167.853.809-44

E. Juramentado



OBITO N. 387

CERTIFICO, que às fls. 387 do livro N. 1 do registro do óbito, foi lavrado o assento de "PEDRO VANELLI" do sexo MASCULINO cor BRANCO falecido aos VINTE E UM (21) de ABRIL de 1980 (MIL NOVECENTOS E OITENTA) às DEZESSETE HORAS do(a) DOMICÍLIO DE TRANQUEIRA, NESTE MUNICÍPIO com CINQUENTA E OITO (58) ANOS DE IDADE profissão APRENTADO natural DESTE ESTADO residente em ESTE DISTRITO; QUE ERA FILHO DE JOÃO VANELLI E DE REGINA ANTONIACOMI, JÁ FALLECIDOS; QUE ERA VIÚVO DE LEONIR SARTORI VANELLI, DE CUJO CONSÓRCIO DEIXARAM OS UMA ÚNICA FILHA MARIA DE LURDES, CASADA COM JOSÉ TARTALIA; QUE ERA ELEITOR DA 49 ZONA ELEITORAL - ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE NÃO DEIXOU DECLARAÇÃO ALGUMA DE ÚLTIMA VONTADE E QUE DEIXOU BENS A INVENTARIAR.

Foi declarante: JOSÉ TARTALIA o atestado firmado pelo Carter RIOLANDO FRANSOLINO - CRM 553 sendo que deu como causa da morte INS. RENAL AGUDA e sepultamento vai (foi) para o cemitério DISTRITO DE TRANQUEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÕES:



Alm. Tamandaré, 22a de ABRIL de 19 80

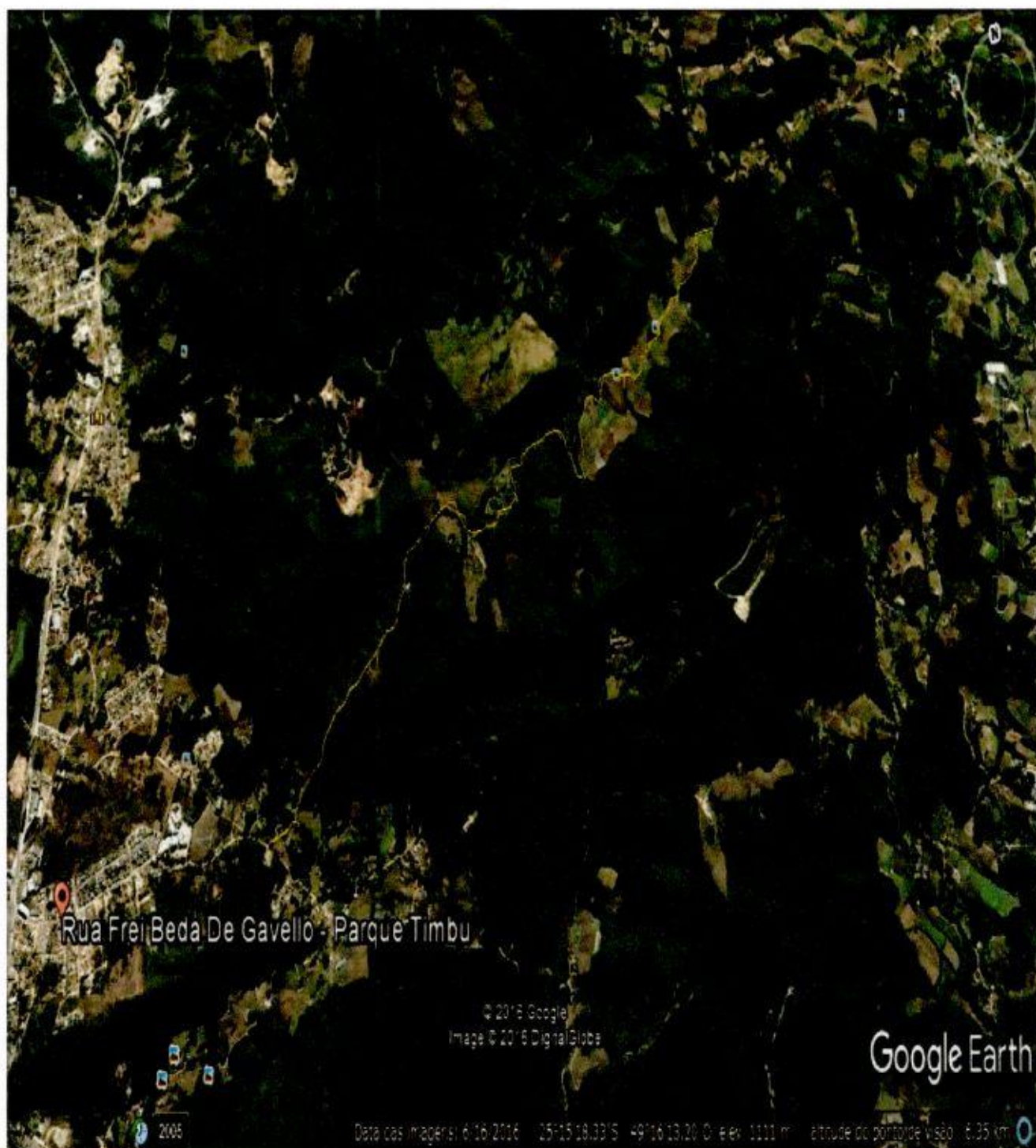
Albuquerque
TABELADO

O referido é verdade e dou fé.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 0014/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a seguinte sumula; "Dispõem sobre a revogação da Lei nº 1.683/2013" de autoria do Poder Executivo Municipal, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel; Projeto de Lei nº 003/2017 de autoria do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte súmula "Dá denominação de logradouro público que especifica"; assinada pela Excelentíssima Senhora Vereadora Dete Pavoni; Projeto de Lei nº 004/2017 de autoria do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte súmula "Dá denominação de logradouro público que especifica"; assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Giaretta. Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando-os para os trâmites normais.

Tiriva da Autoescola
Presidente

Stival
Vice-Presidente

Ferrugem
Membro